

AGRAVO DE INSTRUMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal

TST

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — EMPREGADA DOMÉSTICA - RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - FÉRIAS - VERBAS RESCISÓRIAS**EMENTA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA VARA DO TRABALHO DE
....., brasileira, divorciada, doméstica, portadora da CTPS sob o n.º, série,
residente e domiciliada na Rua, CEP-....., por sua procuradora e
advogada que a esta subscreve, com endereço profissional na Rua, salas,
Condomínio, centro, CEP 85.851-020, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
ajuizar a presente AÇÃO TRABALHISTA em face de ESPÓLIO DE, na pessoa de seu
representante legal, no endereço situado na Rua, Vila, CEP, tendo em
vista os motivos fáticos e jurídicos a seguir: I - DO CONTRATO DE TRABALHO: A Autora foi admitida em
data de, teve sua CTPS anotada posteriormente em data de Foi dispensada sem justa causa,
pela esposa do de cujus, em Exercia a função de doméstica. Durante o pacto laboral sua jornada de
trabalho foi a seguinte: de Segunda-feira a Sábado das 08h:00m às 17h:00m. Laborava de Segunda-feira a
Sábado, usufruindo de folgas sempre aos Domingos. Recebeu por última e maior remuneração a
importância de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) anotados em CTPS e além da importância anotada em
CTPS recebia mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semana, o que perfazia o montante 536,00 (quinhentos e
trinta e seis reais), por mês. II - DOS DIREITOS SONEGADOS À AUTORA: 1) RECONHECIMENTO DO
VÍNCULO DO PERÍODO SEM REGISTRO, RETIFICAÇÃO E BAIXA DA CTPS: Em violação ao art. 29 da
CLT o Réu não anotou corretamente a CTPS da Autora à época de sua admissão e não foi procedida a
baixa na data de sua dispensa. Pede, assim, a declaração do reconhecimento do vínculo empregatício no
período de 03.11.89 a 20.05.99, data em que deverá ser anotada a baixa, inclusive com a retificação da
CTPS, a fim de que nela conste o período integral em que vigente o liame de emprego, a função por ela
exercida e a remuneração auferida, sob pena de fazê-lo a Secretaria dessa MM.^a Junta. O fato deverá ser
comunicado ao órgão competente para autuação. 2) SALÁRIO EXTRA FOLHA: Além dos salários fixos
anotados em CTPS a Autora recebia, ainda, salário extra folha no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por
semana, o que perfazia o total de R\$ 200,00 (duzentos reais), por mês. Devida a integração ao conjunto
remuneratório para todos os fins de direito. 3) R.S.R.: O salário extra folha deve incidir nos repousos
semanais remunerados, de todo o período laboral. 4) INTEGRAÇÕES: É devido a integração do salário extra
folha, dos repousos semanais remunerados, para fins de cálculo de aviso prévio, férias, 1/3 Constitucional de
salário sobre as férias e 13º salário. 5) FÉRIAS: A Autora laborou para o de cujus no período de a
..... Todavia, por determinação do mesmo a Autora nunca usufruiu do gozo das férias durante todo o
contrato de trabalho, sendo que somente lhe era concedido alguns dias de descanso por ano, contrariando o
art. 134 da CLT. Sendo assim, deverá receber as férias dos períodos em dobro, a teor do que dispõe o
art. 147 da CLT, e de forma simples as férias do período 97/98. 6) VERBAS RESCISÓRIAS: Embora
dispensada sem justa causa, de imediato, até a presente data a Autora não recebeu as verbas rescisórias,
resta devido: salário integral do mês de e 20 dias de salário do mês de, aviso prévio (30 dias),
férias proporcionais (7/12), 1/3 de férias, 13º salário proporcional (6/12), considerando-se o trintídio do
pré-aviso. 7) MULTA DO ART. 477: Foi inobservado o art. 477, § 6º da CLT, eis que não foi efetuado o
pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. É devida a multa referente a um salário, em favor da
Autora, nos termos do § 8º do mesmo dispositivo legal, bem como deverá ser comunicado o órgão

competente para autuação. 8) ART. 467 DA CLT: As verbas de natureza salarial que não sejam objeto de controvérsia verdadeira, deverão ser pagas em primeira audiência, sob pena de pagamento em dobro a teor do que dispõe o art. 467 da CLT. 9) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: São devidos honorários advocatícios face as imposições do art. 20, § 3º do CPC, da Lei 8.906/94 (EAOAB), Lei 1.060/50, Enunciado 219 do TST e art. 133 da C. F. III - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO: Diante do exposto pleiteia: a) Declaração por sentença do reconhecimento do vínculo emp